



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.454/94

LEI N.º 1.454/94
Promulgada em 31/10/94
do Projeto de Lei N.º 01/94
Aprovado em 28/10/94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas em 76% (setenta e seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 1994.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, EM 31 DE JANEIRO DE 1994.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA
= Prefeito =